



Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Received on  
JUL 2017  
Manoel Roberto do Carmo  
Diretor Legislativo

Em 19 de julho de 2017

**Mensagem nº 24/2017**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me da presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar que autoriza o Município da Estância Balneária de Praia Grande a efetuar a atualização e inclusão de Códigos Fiscais e Valores na Planta Genérica de valores na forma que especifica e dá outras providencias.

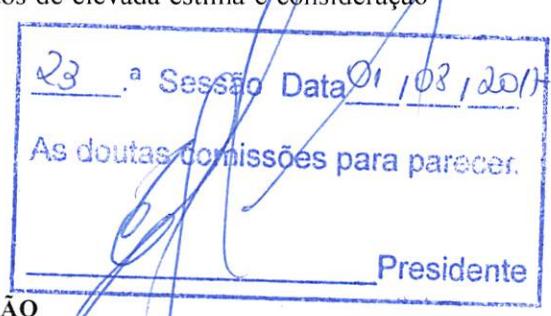
Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
PREFEITO



Excelentíssimo Senhor  
**Ednaldo dos Santos Passos**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de  
Praia Grande-SP.



*Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

**LEI COMPLEMENTAR N.º  
DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ D**

017/17

**“Acréscimo Códigos Fiscais e Valores à Lei Complementar nº  
575/10 que estabelece a Planta Genérica de Valores.”**

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua XXX Sessão XXXX, da XXXXX Sessão Legislativa da XXXXX Legislatura, realizada em XXX de XXX de 2017, aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - À tabela II da Lei Complementar Municipal 575/10 são acrescidos os seguintes códigos fiscais:

**TABELA II:**

NOVINS	CODLOG	LOGRADOURO	FAZ
370.000.182	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	24
370.000.183	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	24
370.000.184	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	22
370.000.184	1683	RUA ALFREDO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY	24
370.000.185	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	22
370.000.185	1683	RUA ALFREDO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY	24
370.000.186	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	21
370.000.187	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	21
370.000.188	812	RUA 5	19
370.000.212	2109	AV DIAMANTINO CRUZ FERREIRA MOURAO	25
370.000.212	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	24
370.000.212	1460	RUA CONSTELAÇÃO ANDRÔMEDA	24
370.000.213	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	24
370.000.213	1460	RUA CONSTELAÇÃO ANDRÔMEDA	24
370.000.213	1461	RUA CONSTELAÇÃO CENTAURO	22
370.000.214	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	22
370.000.214	1461	RUA CONSTELAÇÃO CENTAURO	22
370.000.214	1683	RUA ALFREDO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY	22
370.000.215	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	22
370.000.215	1683	RUA ALFREDO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY	22
370.000.215	1463	RUA CONSTELAÇÃO URSA MAIOR	21
370.000.216	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	21
370.000.216	1463	RUA CONSTELAÇÃO URSA MAIOR	21
370.000.216	1464	RUA CONSTELAÇÃO FENIX	21
370.000.217	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	21
370.000.217	1464	RUA CONSTELAÇÃO FENIX	21
370.000.217	1680	RUA COUTO DE MAGALHÃES	19

24 : Sessão Data 09/08/2017  
Encaminhamento Aprovado Fim  
Presidente

07. Sessão Data 08/08/2017  
Encaminhamento Aprovado Fim  
Sessão Votação Presidente



*Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

**Artigo 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos XX de XXX de 2017, ano quinquagésimo primeiro da Emancipação.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
PREFEITO**

Maura Ligia Costa Russo  
Secretaria Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos XX de XXX de 2017.

Marcelo Yoshinori Kameiya  
Secretário Municipal de Administração

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

**PROCESSO N° 122/17**

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 03 fls. referentes a(o)  
**Projeto de Lei Complementar n° 017/17** e uma folha de informação.

Praia Grande, 01 de agosto de 2017.

  
**José de Jesus Ferreira Gonçalves**  
**Agente Administrativo**

A Assessoria jurídica, para manifestação.

  
Praia Grande, 01 de agosto de 2017.

**Manoel Roberto do Carmo**  
**Diretor Legislativo**



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**À DIRETORIA LEGISLATIVA  
SENHOR DIRETOR:**

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, que **“Acréscima Códigos Fiscais e Valores à Lei Complementar n.º 575/10, que estabelece a Planta Genérica de Valores”.**

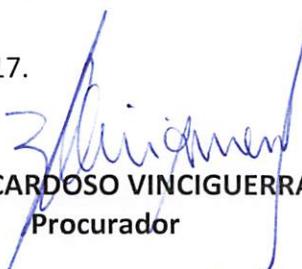
O projeto é da competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria eminentemente fiscal.

A finalidade da propositura é a inclusão de área na codificação fiscal da Planta Genérica, atendendo ao princípio da legalidade, permitindo lançamento tributário para imóveis desprovidos de codificação legal.

Considerando o “poder/dever” do Poder Público, de efetuar o lançamento tributário com a ocorrência do fato gerador, e que a inexistência da referida codificação impede a arrecadação de recursos públicos, tais como previstos na Lei Complementar Federal n.º 101/00, que trata da responsabilidade na gestão fiscal.

Considerando finalmente que o projeto não sofre restrições de ordem legal ou regimental que impeçam sua apreciação pelo Douto Plenário; esta Assessoria Jurídica nada tem a opor quanto à sua análise formal pelas Doutas Comissões, devendo o projeto ser submetido à votação neste Legislativo, conforme determina o Regimento Interno.

Praia Grande, 01/08/2017.

  
**FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA**  
Procurador



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Para a elevada deliberação das Doutas Comissões.

Praia Grande, 01/08/2017.

  
**MANOEL ROBERTO DO CARMO**  
Diretor Legislativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**PROCESSO N° 122/17**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 17/17**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Relator: Vereadora TATIANA TOSCHI MENDES**

**PARECER CONJUNTO**

**Senhor Presidente:**

Às catorze horas e vinte e cinco minutos do dia dois de agosto de dois mil e dezessete, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da douta Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, que “Acrescenta Códigos Fiscais e Valores à Lei Complementar n.º 575/10, que estabelece a Planta Genérica de Valores”.

O projeto é da competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria eminentemente fiscal.

A finalidade da propositura é a inclusão de área na codificação fiscal da Planta Genérica, atendendo ao princípio da legalidade, permitindo lançamento tributário para imóveis desprovidos de codificação legal.

Considerando o “poder/dever” do Poder Público, de efetuar o lançamento tributário com a ocorrência do fato gerador, e que a inexistência da referida codificação impede a arrecadação de recursos públicos, tais como previstos na Lei Complementar Federal n.º 101/00, que trata da responsabilidade na gestão fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : Projeto de Lei Complementar nº 17/2017  
Autoria : Executivo Municipal

Ementa : Acrescenta Códigos Fiscais e Valores à Lei Complementar nº 575/10 que estabelece a Planta Genérica de Valores.

Reunião : 24º Sessão Ordinária

Data : 08/08/2017 - 12:29:04 às 12:29:34

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 10 votos Sim

Total de Presentes : 18 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	12:29:08
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	12:29:14
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	12:29:07
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	12:29:10
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	12:29:09
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	12:29:07
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	12:29:22
9	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	12:29:11
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	12:29:09
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	12:29:11
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	12:29:12
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	12:29:18
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	12:29:08
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	12:29:12
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DÉ SOUZA	PSDB	Sim	12:29:14
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM 15 NÃO 0  
100,00% 0,00%

TOTAL  
15

Resultado da Votação :

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria :** Projeto de Lei Complementar nº 17/2017 2ª votação  
**Autoria :** Executivo Municipal

**Ementa :** Acrescenta Códigos Fiscais e Valores à Lei Complementar nº 575/10 que estabelece a Planta Genérica de Valores.

Reunião : 7º Sessão Extraordinária

Data : 08/08/2017 - 13:00:20 às 13:00:39

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 10 votos Sim

Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	13:00:23
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	13:00:26
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	13:00:25
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	13:00:24
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	13:00:24
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	13:00:23
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	13:00:30
9	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	13:00:29
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	13:00:22
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	13:00:26
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	13:00:24
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	13:00:30
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	13:00:29
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	13:00:25
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	13:00:25
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação : SIM 15 NÃO 0 TOTAL 15  
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2017**

**“Acrescenta Códigos Fiscais e Valores à Lei Complementar nº 575/10 que estabelece a Planta Genérica de Valores.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

**Artigo 1º** - À tabela II da Lei Complementar Municipal 575/10  
são acrescidos os seguintes códigos fiscais:

**TABELA II:**

NOVINS	CODLOG	LOGRADOURO	FAIXA
370.000.182	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	24
370.000.183	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	24
370.000.184	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	22
370.000.184	1683	RUA ALFREDO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY	24
370.000.185	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	22
370.000.185	1683	RUA ALFREDO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY	24
370.000.186	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	21
370.000.187	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	21
370.000.188	812	RUA 5	19
370.000.212	2109	AV DIAMANTINO CRUZ FERREIRA MOURAO	25
370.000.212	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	24
370.000.212	1460	RUA CONSTELAÇÃO ANDRÔMEDA	24
370.000.213	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	24
370.000.213	1460	RUA CONSTELAÇÃO ANDRÔMEDA	24
370.000.213	1461	RUA CONSTELAÇÃO CENTAURO	22
370.000.214	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	22
370.000.214	1461	RUA CONSTELAÇÃO CENTAURO	22
370.000.214	1683	RUA ALFREDO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY	22
370.000.215	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	22
370.000.215	1683	RUA ALFREDO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY	22
370.000.215	1463	RUA CONSTELAÇÃO URSA MAIOR	21
370.000.216	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	21
370.000.216	1463	RUA CONSTELAÇÃO URSA MAIOR	21
370.000.216	1464	RUA CONSTELAÇÃO FENIX	21
370.000.217	2184	RUA CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL	21
370.000.217	1464	RUA CONSTELAÇÃO FENIX	21
370.000.217	1680	RUA COUTO DE MAGALHÃES	19



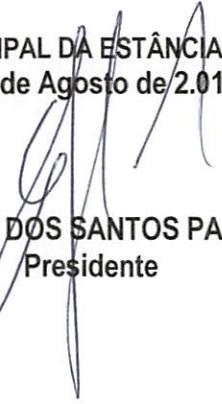
*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Est. de São Paulo

**Artigo 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

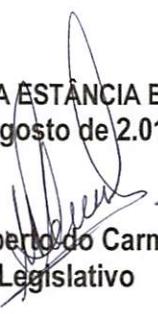
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**Em 08 de Agosto de 2.017**

**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente

  
**PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

  
**JANAINA BALLARIS**  
2º Secretário

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**Em 08 de Agosto de 2.017**

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 08 de Agosto de 2.017.

**OFÍCIO GPC-L Nº 143/17**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo Lei Complementar nº 16/2017 relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2017, de autoria desse Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 24/2017 e que “**acrescenta Códigos Fiscais e Valores à Lei Complementar nº 575/2010, que estabelece a Planta Genérica de Valores**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Sétima Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada nesta data.

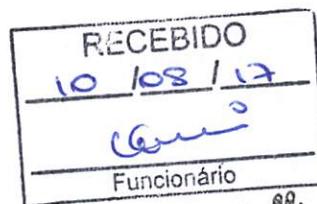
Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

*EDNALDO DOS SANTOS PASSOS*  
Presidente

**CÓPIA**

Excelentíssima Senhora  
**MAURA LÍGIA COSTA RUSSO**  
DD. Prefeita, em exercício, da Estância Balneária de  
PRAIA GRANDE



*Claudia Gardelli*  
RF 10585